



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº DO CERTAME NO BB – 814345

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal de nº 023/2020 e demais normas regulamentares e alterações posteriores aplicáveis à espécies.

A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da sessão pública	Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Início do acolhimento das propostas	<b>11 de Maio de 2020 às 10:00h.</b>
Limite para acolhimento das propostas	<b>21 de Maio de 2020 às 08:00h.</b>
Abertura das propostas	<b>21 de Maio de 2020 às 08:00h.</b>
Início da sessão de disputa	<b>21 de Maio de 2020 às 09:00h.</b>
Tempo de duração da fase de lances (de acordo com o Decreto 10.024/2019).	<b>Modo de disputa (aberto)</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> – 814345, <a href="http://www.brejomdeus.pe.gov.br">www.brejomdeus.pe.gov.br</a> como pelo E-mail: <a href="mailto:licitacaobmd@hotmail.com">licitacaobmd@hotmail.com</a> .	

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data Marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS ANEXOS DO EDITAL**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 São anexos do Edital:

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE  
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

1.2.1. Termo de Referência (Anexo I);

1.2.2. Minuta do Contrato (Anexo II);

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

1.2.4. Modelo da Proposta Financeira (Anexo IV);

1.2.5. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo V);

1.2.6. Modelo da Declaração Conjunta (Anexo VI);

1.3 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

1.4 LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Senão vejamos Art. 48, I, "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Desta forma, esse certame cujo item estimado seja até o valor citado, será exclusivo para empresa ME EPP.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.1.2. Para maiores informações, acesse: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

**2.2.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### **2.3. É vedada a participação de empresa:**

2.3.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2.3.3. Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

2.3.4. Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

2.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

**2.4.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

**2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES ELETRÔNICO DO USO DO SISTEMA**

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitações-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

3.7.1. Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.

## **4. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP**

4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

## **5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

5.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

5.3. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

**5.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o lote (ITEM) ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.**

**5.5. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.**

**5.6. Na hora de anexar a proposta de preço no sistema licitações-e, além de colar a planilha referente ao anexo I, colocar também todas as especificações dos itens cotados de acordo com o termo de referência no anexo I deste edital.**

**5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

**5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**5.10. É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** Para julgamento será adotado tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE (ITEM)**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1.** A disputa será **POR LOTE (ITEM)**, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

**6.2.** *Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).*

## **7. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário descrito no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de serviços previstas neste Edital.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.

**7.3.** Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.

**7.3.2.** Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

**7.3.3.** Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada item.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

7.3.4. A pregoeira através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

7.4. Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada item.

7.5. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados à identificação ao autor do lance.

7.8. O modo de disputa adotado será o “Aberto” onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.8 e no item 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9.1. A pregoeira deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.10. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

**7.12.** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

**7.13.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

**7.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

**7.15.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente.

**7.16.** Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **3hs (três horas) para o e-mail licitacaobmd@hotmail.com**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e até **48hs (quarenta e oito horas)** para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES**

**8.1.** A proposta de preços pós-fase de lances deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Descrição precisa dos itens e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

**8.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

8.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

8.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.5. O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.6. O valor resultante constituirá o global a ser pago.

**8.3.** Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**8.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**8.5.** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

**8.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital.

**9.2.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.2.1. habilitação jurídica;

9.2.2. qualificação econômico-financeira;

9.2.3. regularidade fiscal;

9.2.4. regularidade trabalhista;

9.2.5. qualificação técnica.

## **9.3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

9.3.1. Cédula de Identidade ou documentos equivalente que contenha foto;

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa **ou seja, 2018**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da(s) data(s) fixada(s) para recebimento dos documentos de habilitação.

9.4.2. Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.3. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, ficando ainda sujeito a conferência de seus cálculos pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

9.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

9.4.6. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

9.4.7. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.8 Com encosto no art. 18 A, § 1 da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que criou a figura do Microempreendedor Individual – MEI, combinados com o Código Civil no seu arts. 970 que aduz “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.” e o § 2º do art. 1.179 ambos previsto no mencionado Código Civil, onde esse último prevê que a desobrigação na elaboração do balanço patrimonial, com espeque no próprio Código Civil, é forçoso reconhecer que as empresas **MEI são desobrigadas a preparar seus balanços patrimoniais**, essa comissão amparado na lei de nº 10.406/02, decide desobrigar as empresa MEI, **Entregar balanços patrimoniais, como também, não será necessário a entrega de Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, tudo baseado na legislação citada.

9.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## 9.5. REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.5.4 Alvará de Funcionamento ou CIM (Cartão de Inscrição Municipal);

9.5.5 Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, com sua data de emissão no atual ano em exercício;

9.5.6 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

9.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.5.8 Licença de Funcionamento emitido pela a Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual dentro do prazo de validade;

9.5.9 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

## 9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

9.6.5 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis“(conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c com a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)”, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à Qualificação Técnica:

- a. **Atestado** ou **Certidão** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
- c. Se o atestado for emitido através de empresa privada, esse deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**9.9** A aceitação das certidões obtidas via Internet, ficarão condicionadas à consulta ou diligências para confirmação de sua autenticidade pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**9.10** A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, não sendo permitido na apresentação mesclar documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).

**9.11** Toda a documentação deverá ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **3hs (três horas)**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e até **48hs (quarenta e oito horas)**, para entregar na *sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente.*

**9.12** Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

**9.13** Os documentos necessários à habilitação se necessário poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

**9.14** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.15** Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

**9.16** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**9.17** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**9.18** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**9.19** Toda a documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**10.2** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**10.3** Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.4** Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**10.5** As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

**10.6** O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

10.2 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias consecutivos, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.4 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

10.5 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com a Secretaria de Administração de Brejo da Madre de Deus - PE diretamente com os interessados.

10.7 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.9 Conforme estabelece a lei, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

11.2 O preço registrado para cada LOTE (ITEM) poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada LOTE (ITEM), por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.5 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o LOTE (ITEM) em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.6 Quando o preço de mercado para determinado LOTE (ITEM) tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.6.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o LOTE (ITEM), visando igual oportunidade de negociação;

11.7 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

12.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;

12.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

14.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.3 Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

14.4 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

14.5 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, exclusivamente através do sistema de licitações eletrônicas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

15.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

15.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

15.5 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Não havendo recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

15.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

15.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

## **16 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES**

16.1 A empresa licitante terá o prazo máximo de **3hs (três horas)** para enviar por e-mail a **proposta de preços** contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora. A documentação apresentada deverá ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **3hs (três horas)**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e até **48hs (quarenta e oito horas)**, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

**16.1.1 A proposta e documentação originais requisitada no presente instrumento convocatória deverão ser entregues no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, na Sala da Comissão Permanente, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP: 55.170-000, no horário de 08:00h às 13:00h, sob pena imediata de desclassificação**

16.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

16.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, conforme Art. 23 e § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.4 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

## **17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

17.4 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **18 DOS REAJUSTES**

**18.1** Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04 122 0403 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**105** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

20.3 É facultado a Pregoeira e ao Órgão Público, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4 Fica assegurado à Administração Pública o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pela Pregoeira.

20.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

20.12 A Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Pregoeira: Izabel Cristina de Souza Diniz**

**Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus-PE.**

**CEP: 55.170-000**

**Fone: (81) 3747-1156**

**E-mail: licitacaobmd@hotmail.com**

20.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus – PE. 06 de Maio de 2020.

**IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ**

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os altos processo em epigrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

**FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO**

**OAB/PE 29.702**

**ANEXO I**

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE**  
**CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das diversas Secretarias e Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades destas secretarias, de forma a garantir e facilitar a qualidade dos serviços administrativos prestados pelas mesmas, como também visa à agilidade do atendimento garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários e servidores públicos.

Os itens a serem adquiridos fazem-se necessário para garantir a funcionalidade habitual das Secretarias deste município.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Portanto, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para à Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 As Secretarias do município de Brejo da Madre de Deus designará Comissão de Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos itens entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

3.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de ser aplicada penalidade.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

3.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelas Secretarias do município de Brejo da Madre de Deus.

3.5 O prazo de entrega será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato.

## 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 Local de entrega do material: Todos os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Vereador Abel de Freitas-Centro - Brejo da Madre de Deus.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entregue objeto desta licitação;

5.2- Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

5.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

6.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

6.4 - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

6.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para a aquisição dos materiais de expediente, consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

7.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04 122 0403 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**105** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

Íris Ferreira do Nascimento  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	V. U. ESTIMADO	V. T. ESTIMADO
01	<b>ALMOFADA CARIMBO</b> - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO 4,50 X 1,80, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
02	<b>BLOCO RECADO</b> - BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO, COMO VERSO ADESIVO SUPERIOR PARA DESTAQUE, TIPO POST-IT, DIMENÇÕES 38mm x 50mm, UNIDADE COM 4 BLOCOS CADA. INCLUIR CORES DIVERSAS.	UND	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
03	<b>BOBINA MÁQUINA CALCULAR</b> - BOBINA, PAPEL ACETINADO, PARA MAQUINA DE CALCULAR - DIM. 57MM X 30 METROS.	UNI	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
04	<b>CAIXA ARQUIVO</b> - EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 135MM X 240MM X 360MM, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
05	<b>CALCULADORA DIGITAL DE MESA</b> - IMPRESSÃO EM BOBINA DE 58MM, 12 (DOZE) DÍGITOS, TECLA DUPLO ZERO, IMPRESSÃO (PRETO E VERMELHO) BIVOLTAGEM, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ENTINTADOR TIPO ROLETE, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO.	UNI	02	R\$ 586,89	R\$ 1.173,78
06	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, <b>COR TINTA PRETA</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 34,72	R\$ 173,60
07	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA GROSSA, <b>COR TINTA AZUL</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 34,02	R\$ 1.360,80
08	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80
09	<b>CLIFE (CLIPS)</b> - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 2/0. CAIXA COM 500G	UND	30	R\$ 12,41	R\$ 372,30



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

10	<b>CLIFE (CLIPS)</b> - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,4/0. CAIXA COM 500G	CAIXA	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
11	<b>CLIFE (CLIPS)</b> - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0. CAIXA COM 500G	UND	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60
12	<b>COLA PARA PAPEL</b> - BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 51,89	R\$ 518,90
13	<b>ELÁSTICO AMARELO</b> - EM LÁTEX n° 18, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. 100 GRAMAS	UNI	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
14	<b>CAPA</b> - MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 130 MM, COR BRANCA, LARGURA 130 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELA/VISOR ACETADO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CD.	UNI	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
15	<b>FITA ADESIVA</b> - DUREX TRANSPARENTE, ROLO DE 12MM X 50M (LXC)	UNI	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
16	<b>FITA ADESIVA</b> - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, 48MM X 50M, TRANSPARENTE.	UNI	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	<b>FORMULARIO CONTINUO ESCRITORIO</b> - NUMERO DE COLUNAS: 80 COLUNAS; NUMERO DE VIAS: 1 VIA; TIPO: SIMPLES; DIMENSOES (L X A): 240 MM X 280 MM; GRAMATURA PAPEL: MINIMA 56 G/M2; APRESENTACAO: CAIXA 3.000 FOLHAS	CX	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
18	<b>GRAFITE</b> - 0.7MM B TUBO COM 12 UNIDADES	UNI	30	R\$ 2,63	R\$ 78,90
19	<b>GRAMPEADOR</b> - TIPO ALICATE, ANATÔMICO, PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE VERSATILIDADE, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE: 04 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO ABERTO). 10 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO FECHADO).	UNI	20	R\$ 26,88	R\$ 537,60
20	<b>GRAMPEADOR</b> - MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 15 A210 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/ 20 E 23/23	UNI	02	R\$ 117,08	R\$ 234,16
21	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	05	R\$ 28,84	R\$ 144,20
22	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6 - EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UND. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	250	R\$ 5,85	R\$ 1.462,50
23	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO:</b> PARA PASTAS - GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO: PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, HASTE 100MM PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 19,72	R\$ 986,00
24	<b>LIVRO</b> PROTOCOLO C/100 FLS, CAPA DURA, ALTURA: 1,00CM, LARGURA: 15,5CM, PROFUNDIDADE: 22,5CM	UND	30	R\$ 15,52	R\$ 465,60
25	<b>LIVRO</b> CONTA CORRENTE CAPA-DURA - FORMATO 218MM X 319MM -100 FOLHAS	UNI	40	R\$ 19,52	R\$ 780,80



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

26	<b>PAPEL CARBONO</b> PRETO MONOFACE, TAM. 21X29,7 CM (TAMANHO A4), CAIXA C/ 100 FOLHAS	CAIXA	05	R\$ 26,38	R\$ 131,90
27	<b>PAPEL OFÍCIO A-4 (210X297MM)</b> - CAIXA COM 10 RESMAS/PACOTES 500 FOLHAS.	CAIXA	200	R\$ 208,87	R\$ 41.774,00
28	<b>PASTA CLASSIFICADORA</b> , COM IMPRESSÃO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL.	UNI	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
29	<b>PASTA SEM ELÁSTICO</b> , PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;	UNI	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
30	<b>PASTA ARQUIVO - PASTA TIPO A-Z</b> , MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO	UNI	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
31	<b>PASTA ARQUIVO</b> - MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 365 MM, LOMBADA 30 MM, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR PLÁSTICO FRONTAL	UNI	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
32	<b>PRANCHETA</b> MDF A4 CLIPS METAL.	UNI	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
33	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> (MOLHA DEDOS) EM PASTA OU GEL ATÓXICO, INODORO OU LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, QUE NÃO MANCHE ROUPAS E DOCUMENTOS. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 G	UNI	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 64.074,14</b>





# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura com vigência igual a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será 48 (quarenta e oito) horas, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus, solicitante.

§ 2º - O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) itens que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) itens será de até 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01					R\$	R\$
	TOTAL					R\$

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE**  
**CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04 122 0403 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
105 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere a Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE  
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**§ 1º** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**§ 2º** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**§ 1º** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito da Secretaria xxxxxx de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE**  
**CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Madre de Deus - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus – PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

**HILÁRIO PAULO DA SILVA**  
Prefeito de Brejo da Madre de Deus – PE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
**Secretário** .....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
CPF n.º

**Assessor Jurídico:**  
OAB/... n.º....



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º ...../2020.

Processo Licitatório nº 013/2020.

Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., na cidade de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, nesta, reuniram-se a Secretaria de ..... do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, a(o) Sr ..... brasileira(o), estado civil, profissão, portador da RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro, cidade, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades da SECRETARIA DE ..... DE BREJO DA MADRE DEUS - PE.:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE**  
**CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de ..... poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de....., que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de Brejo da Madre de Deus, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Secretaria de ..... de Brejo da Madre de Deus – PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04 122 0403 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
105 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus - PE, ..... de ..... de 20...

.....  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

.....  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º

ASSESSOR JURÍDICO:  
OAB N



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	V. U. ESTIMADO	V. T. ESTIMADO
01	<b>ALMOFADA CARIMBO</b> - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO 4,50 X 1,80, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	30		
02	<b>BLOCO RECADO</b> - BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO, COMO VERSO ADESIVO SUPERIOR PARA DESTAQUE, TIPO POST-IT, DIMENÇÕES 38mm x 50mm, UNIDADE COM 4 BLOCOS CADA. INCLUIR CORES DIVERSAS.	UND	50		
03	<b>BOBINA MÁQUINA CALCULAR</b> - BOBINA, PAPEL ACETINADO, PARA MAQUINA DE CALCULAR - DIM. 57MM X 30 METROS.	UNI	600		
04	<b>CAIXA ARQUIVO</b> - EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 135MM X 240MM X 360MM, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	500		
05	<b>CALCULADORA DIGITAL DE MESA</b> - IMPRESSÃO EM BOBINA DE 58MM, 12 (DOZE) DÍGITOS, TECLA DUPLO ZERO, IMPRESSÃO (PRETO E VERMELHO) BIVOLTAGEM, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, ENTINTADOR TIPO ROLETE, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO.	UNI	02		
06	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, <b>COR TINTA PRETA</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5		
07	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA GROSSA, <b>COR TINTA AZUL</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40		
08	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10		
09	<b>CLIFE (CLIPS)</b> - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 2/0. CAIXA COM 500G	UND	30		
10	<b>CLIFE (CLIPS)</b> - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0. CAIXA COM 500G	CAIXA	20		
11	<b>CLIFE (CLIPS)</b> - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0. CAIXA COM 500G	UND	20		
12	<b>COLA PARA PAPEL</b> - BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10		



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

13	<b>ELÁSTICO AMARELO</b> - EM LÁTEX nº 18, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. 100 GRAMAS	UNI	100		
14	<b>CAPA</b> - MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 130 MM, COR BRANCA, LARGURA 130 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELA/VISOR ACETADO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CD.	UNI	300		
15	<b>FITA ADESIVA</b> - DUREX TRANSPARENTE, ROLO DE 12MM X 50M (LXC)	UNI	100		
16	<b>FITA ADESIVA</b> - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, 48MM X 50M, TRANSPARENTE.	UNI	200		
17	<b>FORMULARIO CONTINUO ESCRITORIO</b> - NUMERO DE COLUNAS: 80 COLUNAS; NUMERO DE VIAS: 1 VIA; TIPO: SIMPLES; DIMENSOES (L X A): 240 MM X 280 MM; GRAMATURA PAPEL: MINIMA 56 G/M2; APRESENTACAO: CAIXA 3.000 FOLHAS	CX	5		
18	<b>GRAFITE</b> - 0.7MM B TUBO COM 12 UNIDADES	UNI	30		
19	<b>GRAMPEADOR</b> - TIPO ALICATE, ANATÔMICO, PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE VERSATILIDADE, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE: 04 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO ABERTO). 10 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO FECHADO).	UNI	20		
20	<b>GRAMPEADOR</b> - MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 15 A210 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/ 20 E 23/23	UNI	02		
21	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	05		
22	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6 - EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UND. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	250		
23	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO:</b> PARA PASTAS - GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO: PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, HASTE 100MM PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	50		
24	<b>LIVRO</b> PROTOCOLO C/100 FLS, CAPA DURA, ALTURA: 1,00CM, LARGURA: 15,5CM, PROFUNDIDADE: 22,5CM	UND	30		
25	<b>LIVRO</b> CONTA CORRENTE CAPA-DURA - FORMATO 218MM X 319MM -100 FOLHAS	UNI	40		
26	<b>PAPEL CARBONO</b> PRETO MONOFACE, TAM. 21X29,7 CM (TAMANHO A4), CAIXA C/ 100 FOLHAS	CAIXA	05		
27	<b>PAPEL OFÍCIO A-4</b> - CAIXA COM 10 RESMAS/PACOTES 500 FOLHAS.	CAIXA	200		
28	<b>PASTA CLASSIFICADORA,</b> COM IMPRESSÃO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL.	UNI	500		



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

29	<b>PASTA SEM ELÁSTICO</b> , PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;	UNI	300		
30	<b>PASTA ARQUIVO - PASTA TIPO A-Z</b> , MATERIAL PAPELÃO PENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO	UNI	300		
31	<b>PASTA ARQUIVO</b> - MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 365 MM, LOMBADA 30 MM, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR PLÁSTICO FRONTAL	CAIXA	10		
32	<b>PRANCHETA</b> MDF A4 CLIPS METAL.	UNI	50		
33	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> (MOLHA DEDOS) EM PASTA OU GEL ATÓXICO, INODORO OU LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, QUE NÃO MANCHE ROUPAS E DOCUMENTOS. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 G	UNI	50		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO IV

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
<b>R\$ GERAL</b>						

Valor Total da Proposta : R\$ .....( valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local, .....de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO V

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO IV

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 013/2020, sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
- f) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE  
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77